



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO N° 01/2009

EMENTA: Atualiza o valor da taxa cobrada para revalidação de diplomas de graduação obtidos no estrangeiro.

Considerando a necessidade de atualizar os valores das taxas e emolumentos cobrados para abertura de processos de revalidação de diplomas de graduação obtidos no estrangeiro por não cobrirem os custos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º A taxa para o processamento do requerimento de revalidação de diploma de graduação obtido no estrangeiro será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e deverá instruir a protocolização do requerimento junto à UFPE.

Art. 2º Em nenhuma hipótese ocorrerá a devolução da taxa.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA PELO MAGNÍFICO REITOR, PROF. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS, AD REFERENDUM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2009.

HOMOLOGADA NA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2009.

Presidente:

***Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
- Reitor -***